

**PORTARIA Nº 4077, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021, bem como a Portaria n.º 1268/2019-TJAM, de 23/05/2019 e a Portaria n.º 1.976 de 28 de setembro de 2020-TJAM;

CONSIDERANDO a informação DVPROVMP (Id. 2465507) e a decisão (Id. 2468416), nos autos do processo administrativo TJAM nº 2025/000052474-00.

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de 3 (três) meses, os termos da **Portaria nº 2974, de 27/09/2025**, que designou **João Bosco Alves Fernandes Neto** servidor municipal cedido a este Tribunal, para atuar como **Oficial de Justiça ad hoc na Comarca de Guajará/AM**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020, **a contar do término da última prorrogação.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

ERRATAS**ERRATA Nº 015/2025 - SECOP/DVCC/SGC**

Referente à retificação do início da vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 - FUNJEAM**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda.

Data da Assinatura: 15/09/2025.

Processo Administrativo: 2025/000050825-00.

Na CLÁUSULA TERCEIRA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 3.1, onde se lê:

"3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 1º de Outubro de 2025..."

Leia-se:

"3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 25 de Outubro de 2025..."

Manaus/AM, 30 de setembro de 2025.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA N.º 511/2025-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os documentos iniciais e fatos que deram origem à presente Portaria, solicitando providências em desfavor do sindicato abaixo indicado;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Decisão ID. n.º 6414652 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, exarada nos autos de n.º 0001879-11.2025.2.00.0804;

CONSIDERANDO o Despacho ID. n.º 6606817 do Exm.º Sr. Juiz-Corregedor Auxiliar 01, exarado nos autos de n.º 0002791-08.2025.2.00.0804.